



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.612.743/0001-09, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente constituídos através Portaria, torna público que fará realizar **CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.637 de 06.11.2023, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de Borracharia visando o atendimento das demandas do Município de Espumoso-RS.

2. DOS ANEXOS

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Pedido de Credenciamento
- 2.3. Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento.

3. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

- 3.1. O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de 22.03.2024 até a data limite de 21.03.2025.
- 3.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do Centro Administrativo Nelson Roque Staudt, sito à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

4. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, NA PÁGINA <https://espumoso.rs.gov.br>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento:
 - 5.1.1. Matriculados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que possuam atividades relacionadas a prestação de serviços de lavagem e higienização veicular na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
 - 5.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;
 - 5.3. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou



titular;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, ou através do e-mail licitacoes@espumoso.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinados;
- 6.2. No invólucro deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: _____

Cidade: _____ UF: _____

- 6.3. As aberturas de documentação dos interessados, serão realizadas pelo Agente de Contratação, que solicitará o auxílio da equipe de apoio caso necessário, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;
- 6.4. A Equipe procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 6.5. O Agente de Contratação poderá durante a análise verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 7;
- 6.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site do Município.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;
- 7.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;
- 7.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;
- 7.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Os documentos a serem apresentados são:
- 7.2.1. Registro Geral (RG) do empresário e/ou dos sócios da empresa;
- 7.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empresário e/ou dos sócios da empresa;
- 7.2.3. Cópia do Requerimento de empresário, Inscrição no MEI ou Contrato Social;
- 7.2.4. Cópia do Cartão de CNPJ;
- 7.2.5. Certidões Negativas, ou positivas com efeito de negativas relativo aos Tributos Federais da Fazenda **Federal** com abrangência às contribuições sociais, bem como a Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.2.7. Certidão Negativa do FGTS.

8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Documentos de Habilitação

- 9.1.1. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação;
- 9.1.2. A Comissão examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 9.1.3. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
- 9.1.4. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.
- 9.1.5. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.
 - 9.1.5.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. O Município de Espumoso convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11. DOS PRAZOS

- 11.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme requisitos legais;

12. DA GESTÃO

- 12.1. A gestão do credenciamento será realizada pelo Secretário Marcelo Weimer Valladares, acompanhado pelo servidor Diogo Luiz Tramontini, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos



credenciamentos;

13. DAS SANÇÕES

13.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

13.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

13.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

13.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

13.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2. **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, em conformidade aos requisitos legais;

13.3.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo Município de Espumoso ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1. Os recursos deverão:

14.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

14.2.1. Ser encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

14.2.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

14.2.2.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.3. Ser protocolados no Centro Administrativo Nelson Roque Staudt, situado à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, Espumoso-RS– CEP 99.400-000, ou encaminhados pelo e-mail licitacoes@espumoso.com.br;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

15.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

15.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

15.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no Centro Administrativo Nelson Roque Staudt, ou encaminhados pelo e-mail licitacoes@espumoso.com.br;

15.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

15.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

15.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9. O Município de Espumoso não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.10. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <http://espumoso.rs.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Espumoso, 22 de março de 2024.

Douglas Fontana
Prefeito

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.**

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NO QUE
DIZ RESPEITO A SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

**Espumoso, RS
Março de 2024**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Diogo Luiz Tramontini
Setor Administrativo.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Marcelo Weimer Valladares
Secretaria de Coordenação e Planejamento



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para atendimento da frota municipal, descrita no Anexo I, no que tange aos serviços de borracharia, vulcanização, tiptop e consertos de pneus, visando atendimento das demandas do Município de Espumoso-RS.

2. JUSTIFICATIVA

Este termo visa o credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia, uma vez que a frota municipal possui diversos veículos leves e pesados e que estão permanentemente em uso o que torna a utilização destes serviços quase que diária, diante disso se faz necessário o credenciamento visto que a demanda é paralela e não excludente estando em consonância ao que prevê a Lei Federal 14.133/2021.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O credenciamento será composto de itens aos quais os potenciais fornecedores poderão se credenciar, quais sejam: serviços de borracharia, tiptop, vulcanização, consertos de pneus, onde os serviços deverão ser executados buscando a melhor solução técnica e econômica, viabilizando assim a execução do mesmo.

4. VALOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de borracharia incluirá:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Vulcanização veículos em geral	R\$ 90,00
2	Vulcanização camioneta	R\$ 120,00
3	Vulcanização 19.5.24	R\$ 1.140,00
4	Vulcanização 17.5.25	R\$ 1.230,00
5	Vulcanização 1.000.20	R\$ 300,00
6	Vulcanização 295.80.22,5	R\$ 300,00
7	Vulcanização 12,5.80.18	R\$ 520,00
8	Vulcanização 12.16,5	R\$ 490,00
9	Vulcanização 23.1.26	R\$ 1.340,00
10	Vulcanização 15.30	R\$ 1.140,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11	Vulcanização 1.400 x 24	R\$	1.050,00
12	Vulcanização 14.9.26	R\$	1.030,00
LOTE 02			
1	TIPTOP Nº 5	R\$	45,00
2	TIPTOP Nº 40	R\$	50,00
3	TIPTOP Nº 6	R\$	60,00
4	TIPTOP Nº 7	R\$	75,00
5	TIPTOP Nº 8	R\$	85,00
LOTE 03			
1	Conserto veículos leves	R\$	45,00
2	Conserto caminhão	R\$	70,00
3	Conserto maquina pesada	R\$	120,00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses prorrogáveis obedecendo os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços, por intermédio da Secretaria da Fazenda após a emissão da Nota Fiscal.

6.2. A Nota Fiscal, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor Diogo Luiz Tramontini.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Espumoso, 22 de março de 2024.

Diogo Luiz Tramontini

Setor Administrativo

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Marcelo Weimer Valladares

Secretaria de Coordenação e Planejamento



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO II PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ):

CNPJ (PJ):

Email:

Telefone de contato:

Endereço:

Solicita ao Município de Espumoso o Credenciamento para prestar serviços de borracharia da frota municipal em conformidade com a demanda, estando ciente que o valor a ser cobrado pelos serviços resta estabelecido na tabela abaixo:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Vulcanização veículos em geral	R\$ 90,00
2	Vulcanização camioneta	R\$ 120,00
3	Vulcanização 19.5.24	R\$ 1.140,00
4	Vulcanização 17.5.25	R\$ 1.230,00
5	Vulcanização 1.000.20	R\$ 300,00
6	Vulcanização 295.80.22,5	R\$ 300,00
7	Vulcanização 12,5.80.18	R\$ 520,00
8	Vulcanização 12.16,5	R\$ 490,00
9	Vulcanização 23.1.26	R\$ 1.340,00
10	Vulcanização 15.30	R\$ 1.140,00
11	Vulcanização 1.400 x 24	R\$ 1.050,00
12	Vulcanização 14.9.26	R\$ 1.030,00
LOTE 02		
1	TIPTOP Nº 5	R\$ 45,00
2	TIPTOP Nº 40	R\$ 50,00
3	TIPTOP Nº 6	R\$ 60,00
4	TIPTOP Nº 7	R\$ 75,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5	TIPTOP Nº 8	R\$	85,00
LOTE 03			
1	Conserto veículos leves	R\$	45,00
2	Conserto caminhão	R\$	70,00
3	Conserto maquina pesada	R\$	120,00

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:

Ag:

C/C:

Chave PIX:

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ, situado a Rua _____ telefone _____ representada neste ato pelo senhor __, CPF __, RG __, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 005/2024, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de Espumoso-RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, em conformidade com os valores fixados na TABELA ABAIXO,

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Vulcanização veículos em geral	R\$ 90,00
2	Vulcanização camioneta	R\$ 120,00
3	Vulcanização 19.5.24	R\$ 1.140,00
4	Vulcanização 17.5.25	R\$ 1.230,00
5	Vulcanização 1.000.20	R\$ 300,00
6	Vulcanização 295.80.22,5	R\$ 300,00
7	Vulcanização 12,5.80.18	R\$ 520,00
8	Vulcanização 12.16,5	R\$ 490,00
9	Vulcanização 23.1.26	R\$ 1.340,00
10	Vulcanização 15.30	R\$ 1.140,00
11	Vulcanização 1.400 x 24	R\$ 1.050,00
12	Vulcanização 14.9.26	R\$ 1.030,00
LOTE 02		
1	TIPTOP Nº 5	R\$ 45,00
2	TIPTOP Nº 40	R\$ 50,00
3	TIPTOP Nº 6	R\$ 60,00
4	TIPTOP Nº 7	R\$ 75,00
5	TIPTOP Nº 8	R\$ 85,00
LOTE 03		
1	Conserto veículos leves	R\$ 45,00
2	Conserto caminhão	R\$ 70,00
3	Conserto maquina pesada	R\$ 120,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade das secretarias do Município de Espumoso-RS, em conformidade com a **ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O PRESENTE EDITAL NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Espumoso-RS, , de de 2024.

CRENCIADA

CRENCIANTE